



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE
Rua Alfredo Jacinto Franco, 80, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de **show pirotécnico**, compreendendo o fornecimento de materiais pirotécnicos, transporte, montagem, execução técnica e demais serviços necessários à realização da apresentação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Show Pirotécnico contendo: 05 caixas vulcão com cores 30 peças bastão cascata 02 tortas magnífica 04 caixas girândolas 468 cores pirocólor 01 caixa girândola 180 cores 01 caixa girândola 468 tiros pirocólor 30 peças lume 01 caixa torta sky-dancing 50 metros de fio 20 peças de skib 30 metros de estopim cores <i>Incluído Mão de obra técnica para execução, transporte, plastificação do material em caso de chuvas.</i>	Unid	02

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de espetáculo pirotécnico durante as comemorações da **115ª Festa de Nossa Senhora da Glória**, bem como nas festividades do **Réveillon 2027**, ambos realizados na Praça João Werneck, tradicional espaço de realização dos principais eventos públicos do Município.

A Festa de Nossa Senhora da Glória constitui um dos mais importantes eventos do calendário oficial municipal, sendo reconhecida como Patrimônio Cultural do Município, preservando e valorizando a identidade, a tradição religiosa e o patrimônio histórico-cultural da população. O evento reúne anualmente moradores, visitantes, turistas e fiéis, consolidando-se como importante instrumento de fortalecimento da cultura local, promoção da integração social e incentivo ao turismo religioso.

Da mesma forma, as comemorações do Réveillon representam uma das principais celebrações populares do município, proporcionando à população um momento de confraternização, lazer e entretenimento, além de incentivar a permanência de moradores e visitantes na cidade durante o período das festividades de fim de ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE
Rua Alfredo Jacinto Franco, 80, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

O espetáculo pirotécnico constitui elemento tradicional e indispensável para o encerramento das celebrações, agregando valor ao evento, promovendo maior atratividade ao público e contribuindo significativamente para a experiência dos participantes, observadas todas as normas de segurança e execução técnica aplicáveis.

3- DA ENTREGA

DATA	LOCAL DO EVENTO	HORÁRIO ENDEREÇO
16/08/2026 31/12/2026	Praça João Werneck	Fica a ser combinado com a SETECEJ o local e o horário a ser realizado.

3.1 A execução do espetáculo pirotécnico ocorrerá na Praça João Werneck, nas datas acima indicadas. O horário de início da apresentação e o ponto exato de instalação dos equipamentos dentro da área do evento serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, observadas as condições de segurança, a programação oficial do evento e as orientações dos órgãos competentes.

4- DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude através do Fiscal, conforme informados abaixo:

- **Vinícius Souza Andriolo – 6364**
- **Heithor da Silva Branco - 6002**

Na ausência do servidor, os responsáveis pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Proposta;
- 5.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.1.4.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.5.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE
Rua Alfredo Jacinto Franco, 80, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

- 5.1.7. Manter válido o Certificado de Registro do Exército durante toda a execução contratual;
- 5.1.8. Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- 5.1.9. Apresentar a autorização do Corpo de Bombeiros antes da realização do evento;
- 5.1.10. Executar o espetáculo observando todas as normas de segurança;
- 5.1.11. Manter vigente o seguro de responsabilidade civil;
- 5.1.12. Apresentar a ART/RRT do responsável técnico, quando cabível.

5.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto da Proposta;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da proposta, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas ou por irregularidades constatada;
- 5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 5.2.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução, se não abordadas no Termo de Referência;
- 5.2.7. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS

- 6.1 Certificado de Registro (CR) junto ao Comando do Exército Brasileiro (DFPC), autorizando a fabricação, comércio e utilização de artefatos pirotécnicos;
- 6.2 Autorização e/ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para realização da queima de fogos, com plano de segurança contra incêndio e pânico;
- 6.3 Seguro de responsabilidade civil ou apólice específica cobrindo danos a terceiros durante a execução do espetáculo;
- 6.4 ART ou RRT do responsável técnico pela execução, quando exigível.





6.5 Licenciamento Municipal, quando exigível.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A medição dos serviços será realizada individualmente para cada espetáculo pirotécnico executado, observando-se as datas previstas neste Termo de Referência, mediante verificação pela fiscalização do efetivo cumprimento das especificações técnicas contratadas.

7.2 Considerar-se-á regularmente executado o objeto quando forem atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I** – Realização integral do espetáculo nas datas previstas, ou em outra data autorizada pela Administração em razão de caso fortuito, força maior ou questões de segurança;
- II** – Utilização de todos os materiais pirotécnicos constantes da especificação técnica contratada, admitindo-se apenas substituições previamente autorizadas pela fiscalização e desde que equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho;
- III** – Execução da sequência técnica do espetáculo de forma contínua, segura e compatível com o projeto apresentado pela contratada, sem interrupções decorrentes de falhas imputáveis à execução;
- IV** – Duração compatível com a quantidade e características dos materiais especificados, observadas as boas práticas técnicas do segmento e o projeto de execução apresentado pela contratada;
- V** – Observância integral das normas de segurança expedidas pelo Comando do Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais e demais autoridades competentes;
- VI** – Conclusão da montagem, execução e desmontagem sem ocorrência de acidentes ou situações de risco decorrentes de falha da contratada;
- VII** – Limpeza da área utilizada e retirada integral dos materiais, resíduos e equipamentos empregados na execução do espetáculo.

7.2 O recebimento do objeto ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada espetáculo, mediante verificação preliminar da execução pela fiscalização do contrato e, após, mediante emissão de atesto pela fiscalização, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais e das especificações deste Termo de Referência, condição indispensável para a liquidação da despesa e para o pagamento da respectiva parcela contratual.

7.3 Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

8 – DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve a utilização de artefatos pirotécnicos classificados como produtos controlados, bem como a realização de espetáculo em ambiente aberto e com grande concentração de público, a execução contratual deverá observar medidas destinadas à prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos inerentes à contratação.

8.2 Sem prejuízo de outros riscos identificados durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE
Rua Alfredo Jacinto Franco, 80, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ

Condições climáticas adversas (chuva, ventos fortes ou descargas atmosféricas)	A fiscalização poderá determinar o adiamento da apresentação para data e horário definidos pela Administração, sem ônus adicional para o Município, devendo a contratada preservar integralmente os materiais e equipamentos até a nova execução.
Falha técnica dos equipamentos ou dos artefatos pirotécnicos	A contratada deverá realizar inspeções e testes prévios, disponibilizar equipe técnica qualificada e manter materiais e equipamentos de contingência suficientes para assegurar a continuidade da apresentação.
Acidentes, incêndios ou explosões decorrentes da execução	A execução deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Comando do Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes, mantendo vigente seguro de responsabilidade civil, equipe técnica habilitada, isolamento da área e todos os equipamentos de segurança necessários.
Atraso na montagem ou na execução do espetáculo	A contratada deverá concluir toda a montagem e os testes operacionais com antecedência suficiente ao horário estabelecido pela fiscalização, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua atuação.
Interdição ou ausência de autorização dos órgãos competentes	Constitui obrigação da contratada obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para a realização do espetáculo antes do início da execução contratual.
Cancelamento do evento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior	A Administração poderá remarcar a apresentação para nova data, mediante comunicação formal à contratada, preservadas as condições originalmente pactuadas, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

8.3 A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a ocorrência dos riscos acima identificados, podendo determinar a adoção de medidas corretivas, preventivas ou de contingência necessárias à preservação da segurança das pessoas, do patrimônio público e da adequada execução contratual.

8.4 A ocorrência de qualquer situação que represente risco à segurança da execução ou do público deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato, que poderá suspender ou interromper a realização do espetáculo até que sejam restabelecidas as condições adequadas de segurança, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a situação decorrer de culpa da contratada.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de julho de 2026.

LUCAS DUARTE RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude
Matrícula: 6355





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

75C40EBB444F4A88BCD12BA42E721EEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS DUARTE RABELLO em 30/07/2026 11:30:33

CPF:***.***-487-40

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75C40EBB444F4A88BCD12BA42E721EEA>